



PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº
2.400/2025** – “Dá nova redação a dispositivos da Lei
nº. 1.857, de 05 de setembro de 2019.”

- RELATÓRIO

Proveniente do Poder Executivo, o presente Projeto de Lei visa alterar dispositivos da Lei 1.857 de 05/09/2019, visando atualização de normas para crescimento do Município.

- FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à formalidade linguística, a pretensão é adequada, visto que redigida de maneira clara, estando, de igual forma, justificado satisfatoriamente.

Do ponto de vista legal, não há óbice a proposição, vez que nos termos da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre determinado assunto. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Vale Verde atribui ao Município competência para legislar no ponto, bem como expressa previsão legal do Código de Obras do Município.

Desta forma, mostra-se viável a pretensão. Por fim, este parecer tem caráter técnico-jurídico, o qual não substitui o parecer das Comissões.

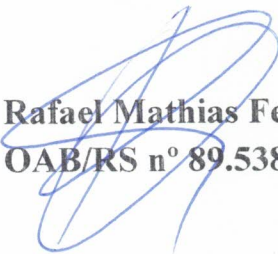


- CONCLUSÃO

Assim, a orientação deste assessor jurídico é pela viabilidade do Projeto de Lei apresentado, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais.

É o parecer.

Vale Verde/RS, 03 de setembro de 2025.


Rafael Mathias Ferreira - Assessor Jurídico
OAB/RS nº 89.538